



## **COMISSÃO MISTA DA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.039, DE 2021**

### **MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.039, DE 2021**

Institui o Auxílio Emergencial 2021 para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (covid-19).

#### **EMENDA Nº**

Dê-se ao art. 5º da Medida Provisória nº 1.039, de 2021, a seguinte redação:

“Art. 5º O Auxílio Emergencial 2021 poderá ser cumulado com os benefícios financeiros do Programa Bolsa Família, de que trata a Lei nº 10.836, de 9 de janeiro de 2004.”(NR)

#### **JUSTIFICAÇÃO**

O Auxílio Emergencial 2021 é o principal instrumento financeiro para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do surto de corona vírus (Covid-19).

Do ponto de vista dos impactos econômicos e aspectos epidemiológicos, a pandemia de Covid-19 continua existindo e provocando seus efeitos, sendo necessária a manutenção do pagamento de benefício destinado a conferir proteção e alívio da situação de pobreza especialmente à população mais vulnerável.

Não é justo que seja mantido o que determina a Lei nº 13.982, de 2020, segundo a qual o valor do Auxílio Emergencial 2021 devido à família





beneficiária do Programa Bolsa Família substituirá o benefício do Bolsa Família nas situações em que for mais vantajoso, de ofício. Ou seja, é de uma crueldade sem tamanho proibir que se possa acumular os dois benefícios, na situação caótica em que se encontram os cidadãos em situação de vulnerabilidade financeira, os desassistidos, durante a pandemia de Covid-19.

Além disso, os benefícios do Programa Bolsa Família e do auxílio emergencial possuem pressupostos distintos. O primeiro é um programa de transferência de renda condicionado a alguns requisitos, como frequência escolar e acompanhamento de saúde, com vistas à redução da pobreza e extrema pobreza. O segundo é um benefício temporário, uma das principais medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do corona vírus.

A presente Emenda busca permitir que os beneficiários do auxílio emergencial acumulem o benefício com os recebidos via Programa de Bolsa Família e não fiquem desassistidos, especialmente nesse momento de recrudescimento da pandemia causada pelo Covid-19 e com as graves consequências econômicas por ela ocasionadas.

Sala da Comissão, em 22 de março de 2021.

Deputado **CELSO SABINO**

PSDB-PA



CD/21188.93336-00